



Politécnica
UFRJ



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO PEA/POLI/UFRJ Nº 349 de 18 de dezembro de 2024

Regulamenta o Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação para admissão de alunos do curso de graduação em Engenharia da UFRJ no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) da UFRJ.

Considerando a importância da integração das atividades em nível de graduação e de pós-graduação já definida na RESOLUÇÃO CEG 01/2014, A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da UFRJ em 11 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 10, (Item I) do Regulamento do Programa de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro,

Resolve:

Art. 1º Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) poderão se candidatar ao Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação no Programa de Engenharia Ambiental (PEA/UFRJ).

Art. 2º Para se candidatar ao Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação, o aluno deve apresentar um coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 7,5 (sete e meio) e ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do curso até o 6º período letivo (inclusive) ou ter integralizado no mínimo 60% dos créditos obrigatórios até este período.

§1º A partir do 7º período letivo do curso de graduação, os alunos participantes do Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação poderão cursar as disciplinas do PEA como disciplinas de livre escolha, desde que estas não façam parte do elenco de disciplinas do currículo em



que estiverem registrados, conforme definido no Art. 3º da RESOLUÇÃO CEG 01/2014.

§2º A partir do 9º período letivo do curso de graduação, os alunos participantes do Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação do PEA serão matriculados oficialmente no curso de mestrado do PEA.

Art. 3º As disciplinas do PEA a serem cursadas pelos alunos de graduação em Engenharia da UFRJ deverão ter relação com o tema abordado em seu Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação. Este tema também deverá ser desenvolvido de forma complementar na Dissertação de Mestrado.

§1º A conversão de conceito para nota seguirá a seguinte relação:

Conceito A – Grau de 9,0 a 10,0

Conceito B – Grau de 7,0 a 8,9

Conceito C – Grau de 5,0 a 6,9

Conceito D – Grau de 0,0 a 4,9

§2º Caso o aluno obtenha nota inferior a 5,0 (cinco) em uma disciplina, será considerado reprovado.

Art.4º O aluno deverá definir até dois orientadores para o seu Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação, o(s) qual(is) também orientará(ão) a sua Dissertação de Mestrado.

§1º Ao menos um dos orientadores deverá pertencer ao corpo docente permanente do PEA, conforme as normas vigentes, e este será o orientador principal da sua Dissertação de Mestrado.

§2º O(s) orientador(es) deverá(ão) ser definido(s) até o início do 8º período letivo de graduação.



Politécnica
UFRJ



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

Art.5º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado individualmente, seguindo as normativas do curso de graduação.

Art.6º O aluno deverá cumprir todos os requisitos necessários para a conclusão da graduação, preferencialmente, em até 10 (dez) períodos letivos, de acordo com a estrutura curricular vigente para o seu curso de graduação.

Art.7º O aluno deverá cumprir todos os requisitos necessários para a conclusão de seu mestrado em até 24 (vinte e quatro) meses após a sua matrícula no PEA, com a possibilidade de prorrogação desse prazo por mais 6 (seis) meses, de acordo com a estrutura curricular e as normas vigentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA/UFRJ).

Art.8º O aluno será desligado do Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação, caso seu CRA do curso de graduação fique menor que 7,0 (sete) e/ou se obtiver mais de uma reprovação em disciplinas do PEA/UFRJ.

Art.9º Casos excepcionais serão avaliados pela comissão responsável pelo Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação do PEA/UFRJ.

Comissão Deliberativa, em 11 de dezembro de 2024

ANA LÚCIA NAZARETH DA SILVA

Coordenadora do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ